declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o provimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos na instrução da candidatura determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

10 — Dada a urgência do recrutamento para o preenchimento do posto de trabalho, os métodos de selecção a aplicar poderão ser utilizados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e da seguinte forma:

11 — *a*) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de selecção obrigatório;

12 — *b*) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, em número a determinar pelo respectivo júri do procedimento e a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

13 — Composição do Júri:

Presidente — Luís Miguel de Paiva Simões, Técnico Superior.

Vogais efectivos — Telma Rafael, Técnica Superior, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e José Carlos Silva, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Susana Jesus, Técnica Superior, e Beatriz Cerveira, Coordenadora Técnica.

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos admitidos serão convocados, no prazo de cinco dias úteis, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

14 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

26 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral.*

304640193

MUNICÍPIO DE MIRA

Declaração de rectificação n.º 855/2011

Para os devidos efeitos se torna público que no aviso n.º 7444/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 24 de Março de 2011, por lapso de escrita:

No n.º 12, onde se lê «Ref A a H — Prova de conhecimentos oral, de natureza teórica (*POC*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*)» deve ler-se «Ref. A a H — Prova de conhecimentos oral, de natureza teórica (*POC*) e avaliação psicológica (*AP*)».

Adita-se ao supracitado aviso o seguinte número: «12.3.A — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada com as menções classificativas de *Apto* e *Não apto*.»

No n.º 12.5, onde se lê «Entrevista profissional de selecção (EPS) — Os candidatos admitidos na sequência da aplicação dos métodos anteriormente definidos serão convocados para a EPS, a qual terá a duração máxima de 25 minutos e visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades ao exercício da função do lugar a prover, sendo a mesma valorada de 0 a 20 valores, mediante a ponderação dos parâmetros a seguir mencionados, classificada com base na seguinte fórmula: EPS = (a + b + c + d + *e*):5 em que: a = interesse e motivação profissionais, b = capacidade de comunicação e expressão, c = capacidade de organização e inovação, d = sentido de responsabilidade, e = conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.» deve ler-se «Entrevista de avaliação de competências — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Aspectos a avaliar: experiência profissional; capacidade de comunicação; relacionamento interpessoal; motivações e interesses; sentido crítico.»

No n.º 14, onde se lê "[...] Ref A a H: CF = (POC × 55 % + EPS × 45 %) em que: CF — Classificação Final; POC — Prova de oral de conhecimentos; EPS — Entrevista de Profissional de Selecção.» deve ler-se «Ref. A a H: *CF* = (*POC* × 55 % + *AP* × 45 %) em que *CF* — classificação final, *POC* — prova de oral de conhecimentos, *AP* — avaliação psicológica.»

No n.º 16, alínea *b*), onde se lê «Entrevista de Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 45 %» deve ler-se «Entrevista de avaliação de competências (*EPS*) — ponderação de 45 %.»

6 de Maio de 2011. — O Vereador, no uso de competências delegadas, *Manuel de Jesus Martins*.

304663927

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 10986/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 12 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Técnico de Educação).

1 — Para efeitos do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, e do n.º 1, alínea *a*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 09 e 23 de Março de 2011, reunidos previamente os pressupostos constantes do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme caracterização no mapa de pessoal, para 12 postos de trabalho de Assistente Operacional.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por candidatos, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.

5 — Local de prestação do trabalho: Área do concelho de Moura.

6 — Caracterização do posto de trabalho: fazer o acompanhamento e vigilância das crianças; organizar os espaços e as actividades desenvolvidas em estreita colaboração com as educadoras de infância; colaborar na preparação de actividades a desenvolver na dinamização da CAF; dinamizar as actividades estabelecidas na planificação anual; prepara materiais diversificados para o desenvolvimento das actividades planificadas e zelar pelos espaços e materiais onde as actividades decorrem.

7 — Requisitos gerais de admissão: os candidatos devem reunir os seguintes requisitos.

a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;

d) Possuírem robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;